

## **ATO GP Nº 04/2010**

TC-A-16.759/026/98

*Dispõe sobre as áreas de competência fiscalizadora das Unidades Regionais de Adamantina (UR-18), de Araçatuba (UR-01), de Marília (UR-04), de Presidente Prudente (UR-05), de São José do Rio Preto (UR-08), de Fernandópolis (UR-11) e de Andradina (UR-15).*

O **Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente as constantes do artigo 6º da Lei Complementar nº709 de 14 de janeiro de 1993,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instalada a 18ª Unidade Regional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, criada pela Resolução nº02/2010, de 17 de março de 2010, publicada no D.O.E. de 18 de março de 2010, com sede no município de Adamantina, que terá competência fiscalizadora abrangendo os seguintes municípios: Arco-Íris, Bastos, Dracena, Flora Rica, Flórida Paulista, Herculândia, Iacri, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariápolis, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Parapuã, Pracinha, Queiroz, Rinópolis, Sagres, Salmourão e Tupã ( 22) .

**Artigo 2º** - Em decorrência da instalação mencionada no artigo 1º, as Unidades Regionais abaixo listadas passam a ter competência fiscalizadora sobre os seguintes municípios:

- **UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR-1:** Alto Alegre, Andradina, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Clementina, Coroados, Floreal, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guaiçara, Guararapes, Lins, Lourdes, Luiziânia, Magda, Monções, Nhandeara, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Penápolis, Piacatu, Planalto, Promissão, Rubiácea,

Sabino, Santo Antonio do Aracanguá, Santópolis do Aguapei, Turiúba, Valparaíso e Zacarias (38); -

- **UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4:** Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Assis, Bernardino de Campos, Borá, Cafelândia, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Canitar, Chavantes, Echaporã, Fernão, Florínea, Gália, Garça, Getulina, Guaimbé, Guarantã, Ibirarema, Ipaussu, Júlio Mesquita, Lupércio, Lutécia, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Ourinhos, Palmital, Paraguaçu Paulista, Platina, Pompéia, Pongaí, Presidente Prudente, Quintana, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Tarumã, Uru e Vera Cruz (41);

- **UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - UR-5:** Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Cruzália, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Iepê, Indiana, João Ramalho, Marabá Paulista, Maracaí, Marília, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Pedrinhas Paulista, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Quatá, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabai e Teodoro Sampaio (37);

- **UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - UR-8:** Adolfo, Altair, Bady Bassitt, Bálsamo, Barretos, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Cedral, Colômbia, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Fernandópolis, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icem, Ipiruá, Irapuã, Itajobi, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nipôa, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiuva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Poloni, Potirendaba, Sales, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuã, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista e Urupês (55);

- **UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS UR-11:** Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida D' Oeste, Aspásia, Cardoso, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela D'Oeste, Guarani D' Oeste, Indiaporã, Jales, Macedônia, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Nova Canaã Paulista, Ouroeste, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes,

São João de Iracema, São José do Rio Preto, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Votuporanga (43); e

**UNIDADE REGIONAL DE ANDRADINA UR-15:** Araçatuba, Aurifloma, Castilho, Guaraçáí, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Monte Castelo, Muritinga do Sul, Nova Guataporanga, Nova Independência, Panorama, Paulicéia, Pereira Barreto, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Sud Menucci, Suzanópolis e Tupi Paulista (21).

**Artigo 3º** - A competência fiscalizadora compreende os órgãos estaduais e municipais situados nos Municípios mencionados. Artigo 4º Ficam a Secretaria-Diretoria Geral e o Departamento Geral de Administração autorizados a tomar todas as providências necessárias para o cumprimento do disposto no presente Ato.

Publique-se.

São Paulo, 21 de maio de 2010.

**FULVIO JULIAO BIAZZI  
PRESIDENTE**